



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
PODER EXECUTIVO  
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 52/2026.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAR**

|                              |   |                                   |     |                      |
|------------------------------|---|-----------------------------------|-----|----------------------|
| <b>0214</b>                  | <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP</b> |                                   |     |                      |
| <b>20.606.0004.2015.0000</b> | <b>Incentivo á agricultura sustentável</b>                    |                                   |     |                      |
| 4.4.90.52.00                 | 1.500   | Equipamento e material permanente | A/C | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 |   |                                   |     | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

|                              |   |                     |       |                      |
|------------------------------|---|---------------------|-------|----------------------|
| <b>0214</b>                  | <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP</b> |                     |       |                      |
| <b>20.606.0004.2015.0000</b> | <b>Incentivo á agricultura sustentável</b>                    |                     |       |                      |
| 3.3.90.30.00                 | 1.500   | Material de Consumo | F-339 | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 |   |                     |       | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 16/04/2026 às 16:11, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **844946** e o código verificador **902DCB62**.

Referência: [Processo nº 1-1048/2026](#).

Docto ID: 844946 v1